



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENACAO GERAL DE POS-GRADUACAO
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Bloco BQ
Telefone: 2101-1048

EDITAL Nº 53/2025

Processo nº 23096.055140/2025-65

EDITAL PRPG N° 53/2025

Seleção para:					
()	Doutorado	()	Mestrado Acadêmico	(X)	Especialização (Lato Sensu)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, com base na Resolução nº 05 de 2022 da Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG, na Portaria Normativa nº 04 de 2018 do Ministério do Planejamento e Gestão de Pessoa, na Resolução SODS nº 08 de 26 de junho de 2025 da Câmara Superior de Pós Graduação da UFCG, na deliberação da Unidade Acadêmica de Engenharia Química/CCT da Universidade Federal de Campina Grande, torna público as normas para o Processo Seletivo do Curso de Pós Graduação em **Inteligência Artificial na Indústria de Processos: Otimização, Segurança e Gestão Ambiental**, em nível de Especialização, na modalidade semipresencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo ocorrerá de 25 de setembro de 2025 à 26 de novembro de 2025, com divulgação dos resultados previsto para até 05 de dezembro de 2025 e homologação pelo Colegiado do Curso de Especialização no dia 05 de dezembro de 2025 (Anexo I). Divulgado o resultado, o candidato terá até 05 (cinco) dias úteis para entrar com recurso, via SEI, na Coordenação do Curso de Especialização.

1.2 O cadastro e matrícula dos aprovados será entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2025. O início das aulas está previsto para o dia 02 de março de 2026 (Anexo I).

1.3 Eventual impugnação quanto às normas ou impedimentos dos membros da comissão de seleção do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação.

1.3.1 As impugnações, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas via SEI para a Coordenação do Curso de Especialização.

1.3.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por outros meios.

1.3.3. Os pedidos de impugnação infundados ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e não caberá recurso administrativo da decisão sobre a impugnação.

2. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

As vagas oferecidas mediante este edital estão distribuídas de acordo com as áreas de Eficiência de Processos, Gestão Ambiental e Gestão de Segurança Industrial, nas seguintes áreas de concentração:

a) aplicações de inteligência artificial na indústria de processos com ênfase na utilização de técnicas de aprendizado de máquina.

b) identificação e mitigação de impactos ambientais.

- c) gerenciamento de riscos industriais.
- d) aperfeiçoamento de sistemas de gestão ambiental e de segurança industrial.

3. HABILITAÇÕES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

O Curso de Especialização oferecerá no máximo 35 (trinta e cinco) vagas para um público-alvo de Engenheiros(as) Químicos(as), Químicos(as) Industriais ou Engenheiros(as) Ambientais, Engenheiros(as) Sanitaristas e Engenheiros(as) de Produção com a devida comprovação do exercício da atividade em ramo de engenharia no ato da inscrição.

4. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

No ato de peticionamento de inscrição, através do preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no endereço <https://sites.google.com/eq.ufcg.edu.br/iridium/i4pro?authuser=7>, deverão ser anexados em cópias PDF, no mesmo formulário, os seguintes documentos:

- i) formulário de inscrição disponível no endereço <https://sites.google.com/eq.ufcg.edu.br/iridium/i4pro?authuser=7>, devidamente preenchido;
- ii) diploma universitário de curso pleno de graduação ou pós-graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), reconhecido pelo MEC ou revalidado em instituições reconhecidas pelo MEC, em Engenharia Química, Química Industrial, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia de Produção; ou certificado de conclusão datado e assinado pela coordenação de curso da instituição, em caráter provisório;
- iii) histórico escolar de curso superior ou de pós-graduação;
- iv) currículum vitae com no máximo duas laudas;
- v) carteira de identidade e CPF, ou CNH;
- vi) carteira ou contrato de trabalho juntamente com o contrato social da empresa, para empregados, ou contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário, para o caso de empresários ou sócios de empresa devidamente constituídas, que evidencie claramente o real e atual exercício da atividade em ramo de engenharia relacionado ao público alvo deste Curso de Especialização;
- vii) declaração de optante por concorrência restrita (Anexo II) para aqueles(as) que optarem por tal concorrência;
- viii) carta de intenções, com no máximo seis laudas, contendo três partes distintas, a saber:
 - a) apresentação comentada do histórico de atuação profissional do candidato na área de engenharia relacionado ao público alvo deste Curso de Especialização.
 - b) justificativa contendo a exposição de motivações do candidato para a realização deste Curso de Especialização.
 - c) descrição detalhada do tema do Trabalho de Conclusão de Curso que o candidato pretende investigar.

4.1. Da Documentação Comprobatória

- i) Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições (Anexo I).
- ii) A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada pela comissão de seleção, ficará sob a responsabilidade do Colegiado do Curso de Especialização. O resultado da inscrição será publicado na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFCG (<https://prpg.ufcg.edu.br/editais/editais-lato-sensu.html>) e na página do Centro de Ciências e Tecnologia CCT/UFCG (<https://cct.ufcg.edu.br/>).
- iii) A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no *caput* deste artigo implicará irrevogavelmente em indeferimento da inscrição.
- iv) O preenchimento incompleto do Formulário de Inscrição ou a digitalização de documentos de forma ilegível ou com rasuras implicará no indeferimento da inscrição, por impossibilidade de entendimento e compreensão das informações fornecidas no ato da submissão de inscrição.
- v) O Coordenador do Curso de Especialização deferirá o pedido de inscrição dos(as) candidatos(as), à vista da regularidade da documentação apresentada, enviando a relação das inscrições deferidas e indeferidas, para publicação pela Direção do Centro.
- vi) A ausência de qualquer um dos documentos solicitados acima implicará no indeferimento da inscrição.
- vii) O preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no SEI incompleto e a digitalização de

documentos de forma ilegível ou com rasuras implicarão no indeferimento da inscrição, por impossibilidade de entendimento e compreensão das informações fornecidas no ato da submissão de inscrição.

viii) Da decisão da Coordenação do Curso de Especialização, caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro, no prazo máximo de dez dias, após a publicação da relação de que trata o parágrafo anterior, sem efeito suspensivo (Anexo I).

4.2. Da Inscrição

i) As inscrições serão realizadas **exclusivamente** através do formulário constante no endereço <https://sites.google.com/eq.ufcg.edu.br/iridium/i4pro?authuser=7> (**obs.: é necessário ter conta de e-mail no Google**), sendo de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas e do *upload* da documentação exigida. Não serão aceitas inscrições efetuadas por outros meios, sejam digitais ou físicos.

ii) O não cadastramento das inscrições **até às 18h00** da data final de inscrições (Anexo I), implicará no indeferimento da inscrição.

iii) Recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência, uma vez que a Coordenação do Curso de Especialização não se responsabilizará em nenhuma hipótese por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamento de rede, ou quaisquer outros problemas relacionados.

5. Da seleção

i) A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão composta por três professores, membros do Colegiado do Curso de Especialização, designados pelo Coordenador do Curso de Especialização.

ii) O processo seletivo será constituído de duas etapas, a saber:

a) análise do *curriculum vitae*, que terá caráter classificatório e peso 0.3 (zero ponto três), e

b) análise da carta de intenções, que terá caráter classificatório e peso 0.7 (zero ponto sete).

iii) A análise do *curriculum vitae* avaliará:

a) A formação acadêmica complementar obtida por meio de cursos de pós-graduação, cursos técnicos e certificações relevantes.

b) A experiência profissional em indústria de processos considerando o tempo e relevância da atuação na indústria.

c) O participação em projetos de inovação, automação ou otimização levando-se em consideração a participação ou liderança em projetos de melhoria, digitalização e inovação tecnológica.

d) A produção técnica e científica aplicada à indústria evidenciada por relatórios técnicos, publicações, patentes e prêmios.

e) As atividades de liderança, gestão e extensão profissional contemplando cargos de coordenação, atuação em entidades profissionais, programas ambientais ou de segurança.

iv) A análise da carta de intenções avaliará:

a) Apresentação do histórico profissional na área-alvo, enfatizando a clareza e a relevância das experiências do candidato na engenharia industrial.

b) Justificativa para a realização do curso, destacando a clareza, pertinência e alinhamento das motivações do candidato com os objetivos do programa.

c) Clareza e detalhamento da proposta de TCC, evidenciando o tema, objetivos e relevância do Trabalho de Conclusão de Curso pretendido.

d) Relação entre experiência, motivações e TCC, demonstrando a coerência e conexão entre o histórico profissional, os objetivos do candidato e o tema proposto.

e) Viabilidade do tema do TCC, considerando a aplicabilidade prática, metodologia proposta e alinhamento com os objetivos do curso.

v) O resultado do processo seletivo será divulgado na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFCG (<https://prpg.ufcg.edu.br/editais/editais-lato-sensu.html>) e na página do Centro de Ciências e Tecnologia CCT/UFCG (<https://cct.ufcg.edu.br/>).

5.4. Da nota final

Adotar-se-á, na classificação dos candidatos, a média aritmética ponderada (μ) obtida a partir das notas atribuídas à análise do *curriculum vitae* e da carta de intenções, expressa da seguinte forma:

$$\mu = 0.3x_{curr} + 0.7x_{carta}$$

Onde, $0 \leq x_{curr} \leq 10$ é a nota atribuída ao *curriculum vitae* e $0 \leq x_{carta} \leq 10$ é a nota atribuída à carta de intenções.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão considerados classificados os candidatos com as maiores médias aritméticas ponderadas (μ), em número igual ao de vagas oferecidas. Em caso de empate, os critérios de desempate para os candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- 1) Nota mais alta atribuída à carta de intenções.
- 2) Nota mais alta atribuída ao *curriculum vitae*.
- 3) Maior idade.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

i) Será garantido ao candidato ou candidata o direito de entrar com pedido de recurso em cada etapa de caráter eliminatória ou classificatória do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma, sendo disponibilizado o espelho de correção ao candidato que entrou com o recurso.

ii) Apenas os recursos abertos pelos(as) candidatos(as) serão avaliados. Recursos abertos por terceiros não serão avaliados.

iii) Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso de Especialização, via sistema informatizado de protocolo da instituição – sistema SEI – e serão julgados pela comissão de seleção.

iv) Caberá interposição de recurso à Câmara Superior de Pós-Graduação nos casos em que o pedido de reconsideração não for favorável ao candidato.

7.1. Da abertura de processos via peticionamento eletrônico

i) O interessado deverá se cadastrar como usuário externo, acessando a página e solicitando o acesso para usuários externos (https://sei.ufcg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0). Acessando a página do Peticionamento Eletrônico (<https://pra.ufcg.edu.br/noqticias/126-comunicado-procedimento-para-ativacao-de-usuarios-externos-no-modulo-de-peticionamento-do-sei-ufcg.html>) o interessado realizará o cadastro através de preenchimento do Formulário Eletrônico do SEI.

ii) Ao preencher o formulário eletrônico, o interessado receberá e-mail automático com instruções para providenciar a digitalização dos documentos necessários para a liberação do cadastro como usuário externo (Documento de Identificação, CPF, Comprovante de Residência e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade). Em seguida, o interessado deverá encaminhar para o endereço eletrônico protocolo.sei@ufcg.edu.br todos os documentos digitalizados em PDF como anexos do e-mail, tendo como assunto: "Cadastro de Usuário Externo no SEI/Cidade de domicílio - UF".

iii) O Protocolo do Centro onde o curso tiver sede providenciará a verificação da documentação recebida e encaminhará a solicitação ao SEI.

iv) O Suporte SEI recebe a solicitação através do protocolo e providencia a liberação do usuário externo no sistema, notificando-o, havendo um prazo de cinco (5) dias para que o procedimento seja concluído.

v) Este Curso de Especialização não se responsabiliza pela realização de quaisquer das etapas acima descritas.

8. DO RESULTADO

i) A divulgação final do resultado do processo seletivo, com os nomes dos candidatos classificados em ordem decrescente das médias aritméticas ponderadas finais obtidas no processo seletivo, será feita em lista única, apresentando os candidatos classificados e não classificados.

ii) O resultado final do processo seletivo será divulgado na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFCG (<https://prpg.ufcg.edu.br/editais/editais-lato-sensu.html>) e na página do Centro de Ciências e Tecnologia CCT/UFCG (<https://cct.ufcg.edu.br/>).

9. DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

i) Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas deverão **obrigatoriamente** efetuar matrícula após a publicação do resultado final e no prazo fixado no cronograma (Anexo I), confirmando o preenchimento da respectiva vaga.

ii) A não efetivação da matrícula, no prazo fixado (Anexo I), implicará à desistência do(a) candidato(a) em relação ao Curso de Especialização, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo.

iii) **No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar cópias em PDF de TODOS os comprovantes correspondentes aos itens declarados em seu *curriculum vitae*, sob pena de indeferimento da matrícula. Cada comprovante, separadamente, deverá ter assinatura GOV.BR do responsável pela emissão, sob pena de invalidação do respectivo comprovante. A ausência de qualquer comprovante implicará automaticamente na impreterível desclassificação do candidato, sem direito a recurso.**

iv) No caso de desistência de candidatos(as) classificados(as), a Coordenação do Curso de Especialização poderá convocar candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), para ocuparem as vagas existentes, desde que preencham as condições de seleção.

v) Para os servidores públicos, no momento da realização da matrícula, é necessária a apresentação de documento da instituição de origem, autorizando o afastamento das atividades por, no mínimo, 20 horas semanais.

iv) Para os servidores públicos, no momento da realização da matrícula, é necessária a apresentação de documento da instituição de origem, autorizando o afastamento das atividades por, no mínimo, 20 horas semanais.

vi) É expressamente vedado o trancamento de matrícula, isoladamente ou no conjunto das disciplinas ao longo do Curso de Especialização.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será formada pelos seguintes professores doutores:

- Prof. Dr. Antonio Carlos Brandão de Araújo (Presidente da comissão).
- Prof. Dr. André Luiz Fiquene de Brito.
- Prof. Dr. Antonio Tavernard Pereira Neto
- Prof. Dr. Heleno Bispo da Silva Júnior

10.1. Sobre Membros da Comissão de Seleção

Membros da comissão de seleção que perceberem algum impedimento para o cargo, como a existência de parente participando do processo seletivo, por exemplo, deverão solicitar sua exoneração ao Coordenador do Curso de Especialização.

11. DAS VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

i) O Curso de Especialização será ofertado pela Unidade Acadêmica de Engenharia Química/CCT e acontecerá na modalidade semipresencial, oferecendo no máximo 35 (trinta e cinco) vagas.

ii) Nenhum candidato selecionado perceberá bolsa de estudo pela UFCG.

iii) Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas previstas neste processo seletivo.

11.1 Da reserva de vagas

Do total de vagas oferecidas, 20% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) de etnia negra ou parda, 5% serão destinadas a indígenas ou quilombolas e 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, o que corresponde à seguinte distribuição:

Concorrência	Quantidade Ofertada
Ampla (de acordo com o item 3 deste edital)	22
De pessoas negras ou pardas	7
De pessoas indígenas ou quilombolas	2
De pessoas com deficiência	2
Professores e Servidores da UFCG com curso superior	2
Total	35

i) Para concorrer às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão indicar, no ato da inscrição, o seu grupo de pertencimento: pessoa de etnia negra (preta ou parda); pessoa indígena ou quilombola; ou pessoa com deficiência).

ii) O(A) candidato(a) que se enquadre em mais de um dos três grupos de concorrência restrita, deverá eleger apenas um deles.

iii) Não será permitida a alteração da opção da modalidade de concorrência (ampla, de pessoas negras, de pessoas indígenas/quilombolas ou de pessoas com deficiência) no decorrer do processo.

iv) Candidatos inscritos para concorrência restrita também participam da concorrência ampla.

v) Vagas reservadas remanescentes serão convertidas em vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo.

vi) Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital.

vii) Os candidatos inscritos para concorrência restrita (Anexo II) estarão habilitados para as vagas reservadas, se suas autodeclarações forem validadas pela Comissão de Heteroidentificação.

viii) O curso terá início somente em caso do número de candidatos(as) aprovados(as) ser superior a 30% do número total de vagas definido neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

i) Será automaticamente desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que:

a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos (Anexo I) e condições estipuladas neste Edital.

c) Não realizar a matrícula no curso, nas datas especificado neste edital (Anexo I), no caso de ser selecionado.

ii) Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento aprovado pela Câmara Superior de Pós-Graduação.

iii) O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

13. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste edital ou na legislação que regulamenta este processo seletivo serão tratados pelo Colegiado do Curso de Especialização, sem prejuízo das disposições do presente Edital.

14. OS CANDIDATOS PODERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ABAIXO:

Coordenação do Curso de Especialização/UAEQ/CCT/UFCG

Av. Aprígio Veloso, 882, Bloco CM, Campina Grande – PB, Brasil

CEP: 58429-900

E-mail: latosensu@eq.ufcg.edu.br

Campina Grande, 10 de setembro de 2025.

Claudianor Oliveira Alves

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO I

CALENDÁRIO TURMA 2026-2027

Data / Período	Evento
10/09/2025	Divulgação do edital.
10/09/2025 à 23/09/2025	Prazo para impugnação do edital.
24/09/2025	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
25/09/2025 à 01/11/2025	Período de inscrições (até às 18h do último dia de inscrições)
07/11/2025	Divulgação do resultado da homologação das inscrições.
07/11/2025 e 16/11/2025	Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições.
18/11/2025	Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições.
19/11/2025 à 26/11/2025	Processo Seletivo.
28/11/2025	Divulgação do resultado do Processo Seletivo.
28/11/2025 a 03/12/2025	Prazo para interposição de recursos com a disponibilização do espelho de correção.
05/12/2025	Divulgação das respostas aos recursos.
05/12/2025	Divulgação do resultado final.
09/12/2025 e 10/12/2025	Cadastro dos aprovados.
11/12/2025 e 12/12/2025	Período de matrícula.
02/03/2026	Início das aulas.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR CONCORRÊNCIA RESTRITA

Eu, _____, RG nº _____, declaro ser:

negro(a) (preto(a)/pardo(a)) indígena/quilombola deficiente físico

e opto pela participação no Processo Seletivo do Curso de Especialização em Inteligência Artificial na Indústria de Processos: Otimização, Segurança e Gestão Ambiental da UAEQ/CCT/UFCG, Edital PRPG Nº ____/2025, pelo sistema de Concorrência Restrita. Declaro, também, estar ciente de que as vagas reservadas se destinam às pessoas que apresentem características fenotípicas específicas, reconhecidas em território brasileiro, não sendo suficiente a identificação pessoal e/ou subjetiva do candidato optante pela reserva de vaga. Esta autodeclaração passará por validação da Comissão de Heteroidentificação e tenho ciência de que isso pode se dar em data posterior ao período de seleção, fora do calendário que consta neste edital. Caso, a qualquer momento, seja comprovado que não atendo a tais exigências, declaro estar ciente de que serei excluído(a) do referido processo seletivo ou, se constatado posteriormente, poderei ser desligado(a) do curso.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES, PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**, em 10/09/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5805770** e o código CRC **5E264221**.